



ATA DE PROVA DE CONCEITO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025 - EDITAL Nº 87/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6513/2025

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo:	Nº 6513/2025
Modalidade / Número:	Concorrência Eletrônica Nº 07/2025 - Edital Nº 87/2025
Objeto:	Contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica.
Contratante:	Prefeitura do Município de Itatiba / Secretaria de Obras
Empresa Licitante:	Arco-Iris Sinalização Viária LTDA
CNPJ:	74.434.911/0001-63
Data da Prova de Conceito:	12/05/2026 às 09h50 min
Horário de Encerramento:	14/05/2026 às 10h30min
Local de Realização:	Av. Prefeito José Maurício de Camargo, 218 Itatiba/SP

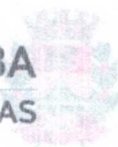
2. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como objetivo registrar e documentar a análise técnica das amostras e funcionalidades dos equipamentos, soluções e softwares apresentados pela empresa licitante, convocada para a fase de Prova de Conceito (POC) da Concorrência Eletrônica nº 07/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica no Município de Itatiba.

Esta análise se destina a verificar o atendimento às exigências estabelecidas no Edital nº 87/2025 e no Termo de Referência (Anexo I), conforme os critérios definidos no Roteiro da Prova de Conceito (Anexo VIII).

Os testes foram realizados em escala real, com apoio operacional da Municipalidade (cones, viaturas e servidores), em local previamente definido pelo Departamento de Mobilidade e Trânsito, observado o disposto nos itens 14.2.7 a 14.2.22 do Termo de Referência.

A aferição ocorreu sob fluxo contínuo de veículos na Av. Prefeito José Maurício de Camargo, submetendo os equipamentos a cenários reais de tráfego urbano em diferentes volumetrias. As condições climáticas variaram durante os três dias de teste, englobando a operação em luminosidade plena e no período noturno,



exigindo o funcionamento contínuo dos iluminadores infravermelhos das câmeras para garantir a captura nítida das placas.

A Comissão acompanhou a montagem dos equipamentos em suportes de teste e o acesso remoto ao Centro de Controle Operacional (CCO). Foram realizadas passagens com veículos da própria frota municipal em velocidades e posições pré-determinadas, bem como a simulação prática e cruzamento de dados com a central para validar as restrições de carga.

3. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Participaram da avaliação os seguintes membros designados pela Municipalidade de Itatiba:

NOME	CARGO / FUNÇÃO	ASSINATURA
Alex Fabiano Simões	Encarregado Administrativo	
Erik Roberto de Faria	Agente de Trânsito - Processamento	
Rodrigo Fernando da S. Zanardi	Encarregado de Sinalização	

4. REPRESENTANTES DA EMPRESA LICITANTE

Participaram da avaliação os seguintes membros da empresa licitante:

NOME	CPF
Antonio Alcino da Silva Filho	251.703.438-92
Maiara Sayuri Matsuoka Ribeiro	390.441.888-28
Hellen Cristina Sousa Lima	456.148.198-27

5. ROTEIRO DE AVALIAÇÃO - RESULTADOS DOS TESTES

5.1. MEDIDOR DE VELOCIDADE - RADAR FIXO

REQUISITO	ATENDE	NÃO ATENDE
1 - Passagem de veículo - registro da imagem e log da passagem 1	X	
2 - Passagem de veículo - registro da imagem e log da passagem 2	X	
3 - Passagem de veículo - registro da imagem e log da passagem 3	X	
4 - Permite de forma online, o acesso ao equipamento de modo a permitir a realização de configurações, ajustes e transferência de dados e imagens.	X	



5 - O equipamento medidor deverá obrigatoriamente possuir uma câmera e sensor para cada faixa de rolamento fiscalizada.	X	
6 - Classificar os veículos que trafegam nas faixas monitoradas dentre 5 (cinco) categorias de acordo com seu porte, sendo elas similares à: a) "Leve": motocicletas e similares; b) "Pequeno": carro de passeio e similares; c) "Médio": SUVs grandes, caminhões pequenos e similares; d) "Grande": ônibus, caminhões e similares; e) "Indeterminado": quando não for possível ao equipamento classificar o veículo que passou pelo sensor.	X	
7 - O equipamento deverá possuir sistema alternativo de energia, como por exemplo "nobreak", a fim de garantir autonomia de funcionamento em caso de falta de energia elétrica por parte da concessionária.	X	
8 - Passagem de veículo - Registro Restrição Rota de Carga NÃO AUTORIZADO	X	
9 - Passagem de veículo - Registro Restrição Rota de Carga AUTORIZADO	X	

RESULTADO: A análise do equipamento MEDIDOR DE VELOCIDADE - RADAR FIXO apresentado pela empresa licitante resultou em parecer:

Aferiu-se índice de assertividade na captura de imagens, garantindo a legibilidade perfeita do caractere alfanumérico em horários de pico e à noite. A encriptação dos pacotes de dados foi demonstrada de ponta a ponta desde o equipamento até o servidor. Resultado: APROVADO.

5.2. SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT) - INTEGRAÇÃO COM RADAR FIXO

REQUISITO	ATENDE	NÃO ATENDE
10 - Simular o efetivo funcionamento, cadastrando-se em um banco de dados teste um veículo/placa com utilização do respectivo aplicativo bem como seu efetivo funcionamento.	X	
11 - Demonstrar o cadastramento de caminhões e emissão de Autorização Especial de Transporte de Carga, mediante ao input de arquivos como a nota fiscal de entrega, gerando assim o Cadastro Geral de Veículos.	X	
12 - Demonstrar que o acesso deverá ser controlado através de autenticação do usuário por login e senha.	X	
13 - Demonstrar a opção de recuperar senha através do e-mail cadastrado, em caso de esquecimento.	X	
14 - Demonstrar que ao entrar no sistema, o usuário deverá possuir opções para cadastrar veículos, solicitar e consultar autorizações por ele cadastradas.	X	



15 - O sistema estará totalmente operacional, com os aplicativos publicados nas lojas no momento da prova de conceito.	X	
16 - A licitante entregou em até 3 (três) dias úteis, após o término dos testes, dispositivo de armazenagem de arquivos (pendrive, CD-ROM ou outro similar) contendo as imagens dos testes.	X	
17 - O equipamento funcionou de forma satisfatório por 2 (dois) dias com a coleta de imagens e dados.	X	
18 - As imagens registradas estão numeradas sequencialmente.	X	

RESULTADO: A análise da SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT) apresentado pela empresa licitante resultou em parecer:

A câmera identificou com precisão a passagem de um veículo pesado cujos parâmetros estavam bloqueados no sistema, gerando imediatamente o alerta de infração no painel da retaguarda com o respectivo registro fotográfico. Resultado: APROVADO.

6. RESUMO DOS RESULTADOS

ITEM / EQUIPAMENTO / SISTEMA	RESULT.	OBS.
Item 1 - Medidor de Velocidade sem Mostrador (Radar Fixo) - Tópico 14.2.23	APROV.	
Item 2 - Solução de Autorização de Veículos Restritos (AECT) - Tópicos 14.2.24 a 14.2.28	APROV.	

A licitante procedeu, no prazo inferior a 3 (três) dias úteis após os testes, à entrega física do dispositivo de armazenagem (pendrive) contendo a íntegra das imagens coletadas, sem indícios de tratamento ou edição (Item 16).

7. CONCLUSÃO

Após a realização da análise das amostras e demonstrações apresentadas, a Comissão de Avaliação informa que o Parecer Técnico é **FAVORÁVEL E DE APROVAÇÃO INTEGRAL** à empresa Arco Iris Sinalização Viária LTDA., CNPJ nº 74.434.911/0001-63.

Nesse sentido, declara-se a licitante **APTA E CLASSIFICADA** para os demais trâmites referentes ao Processo de Concorrência Eletrônica nº 07/2025.

É o relatório de análise técnica, elaborado em conformidade com o Roteiro da Prova de Conceito (Anexo VIII do Edital nº 87/2025) e com os itens 14.2 e seguintes do Termo de Referência.



8. ASSINATURAS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Itatiba/SP, 19 de maio de 2026.

Membro da Comissão de Avaliação
Encarregado de Sinalização Viária

Membro da Comissão de Avaliação
Agente de Trânsito - Processamento

Membro da Comissão de Avaliação
Encarregado Administrativo

Guilherme Zanutto Laurino
Secretário Adjunto de Obras
Arquiteto e Urbanista | CAU: A119388-0